

CONTRATO N.º 172/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 51/2021/DICP – AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE EQUIPAMENTOS DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS – LOTE 1

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante.

e

Marta Alexandra Pereira Leite, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Estúdio D1 – Soluções de Manutenção e Equipamento para Resíduos, Lda.**, com o capital social de € 5.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede em Rua do Bairro, n.º 134- 4485-010 Aveleda, pessoa coletiva número 514611421, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 28/07/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 51/2021/DICP – Aquisição, por lotes, de equipamentos de Deposição de Resíduos Urbanos – Lote 1.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011001, 2021/I/59, compromisso número 3025/2021, autorizado em 27/07/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

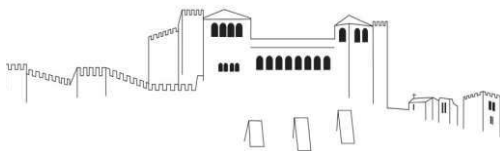
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **Baldes domésticos de 10 litros de capacidade para deposição de biorresíduos**, nos termos definidos para o Lote 1 na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€2.205,00** (dois mil, duzentos e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte da data de celebração do respetivo contrato escrito.

3 - O contrato terá um prazo de execução de 30 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 15.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e do titular do gerente em efetividade de funções;
- Cópia da certidão permanente da sociedade;
- Cópia do Registo Central de Beneficiário Efetivo emitido pelo Instituto do Registo e Notariado, I.P.;
- N.º de Cartão de Cidadão / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.